



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI N° 2.628, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre homologação do relatório da reavaliação atuarial de 2024, data focal 31/12/2023, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do Regime Próprio de Previdência Social de Campo Novo do Parecis, custeados pelo ente federativo municipal, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) destinado ao custeio dos benefícios previdenciários; e

II - 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidos nos Anexos I e II desta Lei.



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

Art. 4º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.007/2024, com data focal 31/12/2023, realizado em 26 de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 2.472, de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor decorridos noventa dias da data da publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

ANEXO I
TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(130.302.300,37)			
1	2024	(133.151.959,53)	(2.849.659,16)	6.749.659,16	3.900.000,00
2	2025	(134.511.697,88)	(1.359.738,35)	6.897.271,50	5.537.533,15
3	2026	(135.883.763,84)	(1.372.065,96)	6.967.705,95	5.595.639,99
4	2027	(135.813.376,05)	70.387,79	7.038.778,97	7.109.166,76
5	2028	(135.663.526,53)	149.849,52	7.035.132,88	7.184.982,40
6	2029	(135.424.008,04)	239.518,49	7.027.370,67	7.266.889,17
7	2030	(135.083.338,65)	340.669,39	7.014.963,62	7.355.633,00
8	2031	(134.628.602,71)	454.735,94	6.997.316,94	7.452.052,88
9	2032	(134.045.271,96)	583.330,75	6.973.761,62	7.557.092,37
10	2033	(133.317.004,32)	728.267,63	6.943.545,09	7.671.812,72
11	2034	(132.425.417,64)	891.586,68	6.905.820,82	7.797.407,51
12	2035	(131.349.835,10)	1.075.582,54	6.859.636,63	7.935.219,17
13	2036	(130.066.998,99)	1.282.836,11	6.803.921,46	8.086.757,57
14	2037	(128.550.748,65)	1.516.250,34	6.737.470,55	8.253.720,89
15	2038	(126.771.658,32)	1.779.090,33	6.658.928,78	8.438.019,11
16	2039	(124.696.629,77)	2.075.028,55	6.566.771,90	8.641.800,45
17	2040	(122.288.434,12)	2.408.195,66	6.459.285,42	8.867.481,08
18	2041	(119.505.196,45)	2.783.237,67	6.334.540,89	9.117.778,55
19	2042	(116.299.816,20)	3.205.380,25	6.190.369,18	9.395.749,42
20	2043	(112.619.315,17)	3.680.501,03	6.024.330,48	9.704.831,51
21	2044	(108.404.104,22)	4.215.210,95	5.833.680,53	10.048.891,48
22	2045	(103.587.158,46)	4.816.945,75	5.615.332,60	10.432.278,35
23	2046	(98.093.089,59)	5.494.068,87	5.365.814,81	10.859.883,68
24	2047	(91.837.102,40)	6.255.987,19	5.081.222,04	11.337.209,23
25	2048	(84.723.821,20)	7.113.281,20	4.757.161,90	11.870.443,11
26	2049	(76.645.969,73)	8.077.851,47	4.388.693,94	12.466.545,41
27	2050	(67.482.886,45)	9.163.083,28	3.970.261,23	13.133.344,51
28	2051	(57.098.854,55)	10.384.031,90	3.495.613,52	13.879.645,41
29	2052	(45.341.223,64)	11.757.630,91	2.957.720,67	14.715.351,57
30	2053	(32.038.297,06)	13.302.926,58	2.348.675,38	15.651.601,96
31	2054	(16.996.955,64)	15.041.341,42	1.659.583,79	16.700.925,21
32	2055	15,00	16.996.970,64	880.442,30	17.877.412,95
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

ANEXO II
TABELA DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL/POR APORTE
FINANCEIRO SEPARADA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMARA MUNICIPAL	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
0					
1	2024	3.900.000,00	3.851.797,75	26.292,13	21.910,11
2	2025	5.537.533,15	5.467.678,95	38.102,29	31.751,91
3	2026	5.595.639,99	5.525.052,79	38.502,11	32.085,09
4	2027	7.109.166,76	7.019.486,90	48.916,29	40.763,57
5	2028	7.184.982,40	7.094.346,16	49.437,95	41.198,29
6	2029	7.266.889,17	7.175.219,69	50.001,53	41.667,94
7	2030	7.355.633,00	7.262.844,06	50.612,15	42.176,79
8	2031	7.452.052,88	7.358.047,63	51.275,59	42.729,66
9	2032	7.557.092,37	7.461.762,08	51.998,34	43.331,95
10	2033	7.671.812,72	7.575.035,27	52.787,70	43.989,75
11	2034	7.797.407,51	7.699.045,72	53.651,89	44.709,91
12	2035	7.935.219,17	7.835.118,93	54.600,13	45.500,11
13	2036	8.086.757,57	7.984.745,72	55.642,83	46.369,02
14	2037	8.253.720,89	8.149.602,85	56.791,66	47.326,38
15	2038	8.438.019,11	8.331.576,21	58.059,76	48.383,14
16	2039	8.641.800,45	8.532.786,91	59.461,93	49.551,61
17	2040	8.867.481,08	8.755.620,65	61.014,78	50.845,65
18	2041	9.117.778,55	9.002.760,71	62.737,01	52.280,84
19	2042	9.395.749,42	9.277.225,06	64.649,65	53.874,71
20	2043	9.704.831,51	9.582.408,18	66.776,36	55.646,97
21	2044	10.048.891,48	9.922.127,94	69.143,75	57.619,79
22	2045	10.432.278,35	10.300.678,51	71.781,73	59.818,11
23	2046	10.859.883,68	10.722.889,73	74.723,97	62.269,98
24	2047	11.337.209,23	11.194.193,97	78.008,32	65.006,93
25	2048	11.870.443,11	11.720.701,28	81.677,36	68.064,47
26	2049	12.466.545,41	12.309.283,94	85.778,98	71.482,49
27	2050	13.133.344,51	12.967.671,59	90.367,05	75.305,87
28	2051	13.879.645,41	13.704.558,14	95.502,15	79.585,12
29	2052	14.715.351,57	14.529.722,14	101.252,42	84.377,02
30	2053	15.651.601,96	15.454.162,03	107.694,51	89.745,42
31	2054	16.700.925,21	16.490.248,40	114.914,62	95.762,19
32	2055	17.877.412,95	17.651.895,12	123.009,72	102.508,10
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA N° 040/2025**

Dispõe sobre a antecipação da sessão legislativa ordinária de 04 de março de 2025, e dá outras providências.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei e no Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica antecipada a sessão legislativa ordinária de 04 de março de 2025 para o dia 27 de fevereiro de 2025, ante a semana de carnaval.

Art. 2º Esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das deliberações, Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.628, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre homologação do relatório da reavaliação atuarial de 2024, data focal 31/12/2023, mantém o custo normal e modifica o plano de amortização do Regime Próprio de Previdência Social de Campo Novo do Parecis, custeados pelo ente federativo municipal, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo único. A contribuição mensal dos aposentados e pensionistas será igual a 14,00% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 22,35% (vinte e dois inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - 18,75% (dezoito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) destinado ao custeio dos benefícios previdenciários; e

II - 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento) destinado ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS.

Art. 3º Fica instituído plano de amortização, destinado ao equacionamento do déficit atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, definidos nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial n° 2.007/2024, com data focal 31/12/2023, realizado em 26 de janeiro de 2024.

Art. 5º Fica revogada a Lei n° 2.472, de 18 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor decorridos noventa dias da data da publicação, e produzirá efeitos a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 21 de fevereiro de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Paes de Barros Filho

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(130.302.300,37)			
1	2024	(133.151.959,53)	(2.849.659,16)	6.749.659,16	3.900.000,00
2	2025	(134.511.697,88)	(1.359.738,35)	6.897.271,50	5.537.533,15
3	2026	(135.883.763,84)	(1.372.065,96)	6.967.705,95	5.595.639,99
4	2027	(135.813.376,05)	70.387,79	7.038.778,97	7.109.166,76
5	2028	(135.663.526,53)	149.849,52	7.035.132,88	7.184.982,40
6	2029	(135.424.008,04)	239.518,49	7.027.370,67	7.266.889,17
7	2030	(135.083.338,65)	340.669,39	7.014.963,62	7.355.633,00
8	2031	(134.628.602,71)	454.735,94	6.997.316,94	7.452.052,88
9	2032	(134.045.271,96)	583.330,75	6.973.761,62	7.557.092,37
10	2033	(133.317.004,32)	728.267,63	6.943.545,09	7.671.812,72

11	2034	(132.425.417,64)	891.586,68	6.905.820,82	7.797.407,51
12	2035	(131.349.835,10)	1.075.582,54	6.859.636,63	7.935.219,17
13	2036	(130.066.998,99)	1.282.836,11	6.803.921,46	8.086.757,57
14	2037	(128.550.748,65)	1.516.250,34	6.737.470,55	8.253.720,89
15	2038	(126.771.658,32)	1.779.090,33	6.658.928,78	8.438.019,11
16	2039	(124.696.629,77)	2.075.028,55	6.566.771,90	8.641.800,45
17	2040	(122.288.434,12)	2.408.195,66	6.459.285,42	8.867.481,08
18	2041	(119.505.196,45)	2.783.237,67	6.334.540,89	9.117.778,55
19	2042	(116.299.816,20)	3.205.380,25	6.190.369,18	9.395.749,42
20	2043	(112.619.315,17)	3.680.501,03	6.024.330,48	9.704.831,51
21	2044	(108.404.104,22)	4.215.210,95	5.833.680,53	10.048.891,48
22	2045	(103.587.158,46)	4.816.945,75	5.615.332,60	10.432.278,35
23	2046	(98.093.089,59)	5.494.068,87	5.365.814,81	10.859.883,68
24	2047	(91.837.102,40)	6.255.987,19	5.081.222,04	11.337.209,23
25	2048	(84.723.821,20)	7.113.281,20	4.757.161,90	11.870.443,11
26	2049	(76.645.969,73)	8.077.851,47	4.388.693,94	12.466.545,41
27	2050	(67.482.886,45)	9.163.083,28	3.970.261,23	13.133.344,51
28	2051	(57.098.854,55)	10.384.031,90	3.495.613,52	13.879.645,41
29	2052	(45.341.223,64)	11.757.630,91	2.957.720,67	14.715.351,57
30	2053	(32.038.297,06)	13.302.926,58	2.348.675,38	15.651.601,96
31	2054	(16.996.955,64)	15.041.341,42	1.659.583,79	16.700.925,21
32	2055	15,00	16.996.970,64	880.442,30	17.877.412,95
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DE DÉFICIT ATUARIAL/POR APOORTE FINANCEIRO SEPARADA POR ÓRGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APOORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	CAMARA MUNICIPAL	FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV PUBL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
1	2024	3.900.000,00	3.851.797,75	26.292,13	21.910,11
2	2025	5.537.533,15	5.467.678,95	38.102,29	31.751,91
3	2026	5.595.639,99	5.525.052,79	38.502,11	32.085,09
4	2027	7.109.166,76	7.019.486,90	48.916,29	40.763,57
5	2028	7.184.982,40	7.094.346,16	49.437,95	41.198,29
6	2029	7.266.889,17	7.175.219,69	50.001,53	41.667,94
7	2030	7.355.633,00	7.262.844,06	50.612,15	42.176,79
8	2031	7.452.052,88	7.358.047,63	51.275,59	42.729,66
9	2032	7.557.092,37	7.461.762,08	51.998,34	43.331,95
10	2033	7.671.812,72	7.575.035,27	52.787,70	43.989,75
11	2034	7.797.407,51	7.699.045,72	53.651,89	44.709,91
12	2035	7.935.219,17	7.835.118,93	54.600,13	45.500,11
13	2036	8.086.757,57	7.984.745,72	55.642,83	46.369,02
14	2037	8.253.720,89	8.149.602,85	56.791,66	47.326,38
15	2038	8.438.019,11	8.331.576,21	58.059,76	48.383,14
16	2039	8.641.800,45	8.532.786,91	59.461,93	49.551,61
17	2040	8.867.481,08	8.755.620,65	61.014,78	50.845,65
18	2041	9.117.778,55	9.002.760,71	62.737,01	52.280,84
19	2042	9.395.749,42	9.277.225,06	64.649,65	53.874,71
20	2043	9.704.831,51	9.582.408,18	66.776,36	55.646,97
21	2044	10.048.891,48	9.922.127,94	69.143,75	57.619,79
22	2045	10.432.278,35	10.300.678,51	71.781,73	59.818,11
23	2046	10.859.883,68	10.722.889,73	74.723,97	62.269,98
24	2047	11.337.209,23	11.194.193,97	78.008,32	65.006,93
25	2048	11.870.443,11	11.720.701,28	81.677,36	68.064,47
26	2049	12.466.545,41	12.309.283,94	85.778,98	71.482,49
27	2050	13.133.344,51	12.967.671,59	90.367,05	75.305,87
28	2051	13.879.645,41	13.704.558,14	95.502,15	79.585,12
29	2052	14.715.351,57	14.529.722,14	101.252,42	84.377,02
30	2053	15.651.601,96	15.454.162,03	107.694,51	89.745,42
31	2054	16.700.925,21	16.490.248,40	114.914,62	95.762,19
32	2055	17.877.412,95	17.651.895,12	123.009,72	102.508,10
33	2056	-	-	-	-
34	2057	-	-	-	-
35	2058	-	-	-	-

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.626, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.

Denomina "Praça Orides Casagrande" a praça localizada na quadra 25 da Rua Cajueiro, no Bairro Jardim Alvorada com área de 6.604,00 m², e dá outras providências.